



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8421 - CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.096, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

-“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica”.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.20 – Fundo Municipal do Idoso

02.20.01 – Departamento dos Direitos do Idoso

08.241.0010. 2431– Manut. Fundo do Idoso – Outras Atividades

| | |
|----------------------------------|-----------------------|
| - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais | R\$ 130.000,00 |
| - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais | R\$ 130.000,00 |
| Total | R\$ 260.000,00 |

Art. 2º - As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com anulação de dotações vigente no orçamento, das Unidades Administrativas a saber:

Unidade: 02.05 – Secretaria de Indústria e Desenvolvimento e Bem Estar Social

02.05.02 – Departamento de Desenvolvimento e Bem Estar Social

08.244.0010.0030 – Repasses de convênios a Entidades

| | |
|--------------------------------------|---------------|
| 186 - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais | R\$ 46.000,00 |
|--------------------------------------|---------------|

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

02.14.01 – Departamento dos Direitos da Criança e Adolescente

08.243.0010.0026 – Captação de Recursos

| | |
|--------------------------------------|-----------------------|
| 697 - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais | R\$ 214.000,00 |
| Total | R\$ 260.000,00 |



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8421 - CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.096, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 05 de Junho de 2017.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 05/06/2017.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 553/AJT/CMT/17, da Câmara Municipal de Tatuí).



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8421 - CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.096, DE 05 DE JUNHO DE 2017.